

Cidadão Brazílio Munhoz, Prefeito Municipal de Ingatuba, etc.

Saz saber que a Câmara em sua reunião em dois de março de mil novecentos e dezesseis decretou e eu promulgo a seguinte: - Projecto n.º 3 de dois de março de mil novecentos e dezesseis, digo promulgo a seguinte: - Lei n.º 49 de 2 de março de mil novecentos e dezesseis.

Projecto n.º 3 de 2 de março de 1917. A Câmara Municipal de Ingatuba decreta:

Art. 1.º - ficam isentas da "taxa de luz" as lâmpadas precisas para iluminação da sala de aula da escola nocturna desta cidade.

Esta lei entrará em vigor desde a data de sua publicação. Eu, João Baptista Simmel, secretario da Prefeitura, o registrei neste livro.

O Prefeito: Brazílio Munhoz